

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 006/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
006/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA

OF. Nº. 116

São Lourenço do Oeste-SC 23 de dezembro de 2021

Assunto: Contratação de prestador de serviços médicos ambulatoriais na rede Básica Municipal de Saúde na área de Clínico Geral.

Ilmo. Senhor

PAULO HORN

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS

Vimos, por meio deste, solicitar a Contratação **de profissional**, regido pelo Edital de Credenciamento nº 003/2019, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2021 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA – CLINICA GERAL -CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR – ESF**, realizado em 22/08/2019, **12 horas semanais** necessário para o desenvolvimento das ações que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Por proeminências, são fatores muito importantes a considerar:

- ✓ Considerar que não há possibilidade de contratação pelo modo estatutário, ou seja, não temos mais candidatos médico clínico geral 40 horas que prestaram concurso aguardando chamada e a Lista do processo seletivo 04/2020, em vigência já esgotou os candidatos;
- ✓ Considerar legal a contratação de mais profissionais via consórcio cujo contrato se encontra em vigor com o CONIMS, tendo o edital de credenciamento já sido objeto de avaliação jurídica no passado e devidamente aprovado em seus termos.

Outrossim, a Lei Complementar nº 173 de 23/05/2020, também contempla a possibilidade de contratação em tal situação.

Sendo necessários mais um Médico Clínico Geral para realizar os serviços que são ofertados aos munícipes. Gerando assim mais agilidade nos atendimentos das demandas recorrentes e outrora reprimida.

Por oportuno, agradeço e me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


RAFAEL CALEFFI

Prefeito de São Lourenço do Oeste-SC


Francieli Ligia Gracioli
Secretaria de Saúde

→ 9. foi
revisado
clínico
por isso
se +



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000003

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 6/2022

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	10/01/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, consorciado ao CONIMS.		
Justificativa:			
Observações:			

12019879-7	12,000	UND	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 12 HORAS/SEMANAIS	7.680,0000	92.160,00
------------	--------	-----	---	------------	-----------

Preço Total: 92.160,00

Pato Branco/PR, 10 de Janeiro de 2022.


Marcos José Brandoli de Lima



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 6/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 10/01/2022

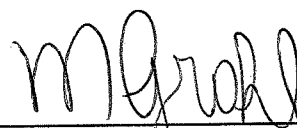
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, consorciado ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorticiados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 92.160,00

Total Geral: R\$ 92.160,00

Pato Branco/PR, 10 de Janeiro de 2022


Mariana Grahl
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000005

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 6/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: 10 dias úteis posteriores a execução dos serviços
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, consorciado ao CONIMS.

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 92.160,00
Total Entidade:			R\$ 92.160,00
Total Entidade:			R\$ 92.160,00

Pato Branco / PR, 10 de Janeiro de 2022

IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

Assinado de forma
digital por IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO
HORN:5540755
2949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
900

Assinado de forma digital por ALTAIR
JOSE GASPARETTO:47331330900
Data: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

000007 Y

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 07.784.637/0001-65

Endereço: Rua Antonio Moulin, 125, Centro.

Telefone: (44) 3522-1208 Celular: (44) 99845-4020

E-mail: cleizedeoliveira@hotmail.com

CEP: 87360-000 Cidade: Goioerê Estado: PR

Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal: 32357

Banco: 099 - Uniprime Pioneira

Ag: 4103

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 4105-0

Profissional que executará os serviços: RAFAEL SAITO MENDES

Nº 30757/SC

Nº 032225/PR do conselho da categoria do profissional que executará os

serviços: CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF



Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

8
000008

Código Descrição
02 CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

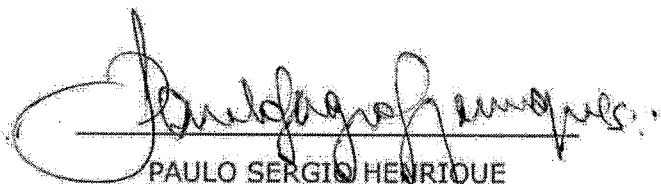
São Lourenço - Santa Catarina

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Das 08h00 às 11h00 de Segunda-feira a Sexta-feira

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Goioerê/PR, 29 de Dezembro de 2021.



PAULO SÉRGIO HENRIQUE

ADMINISTRADOR

CPF 305.110.119-20

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

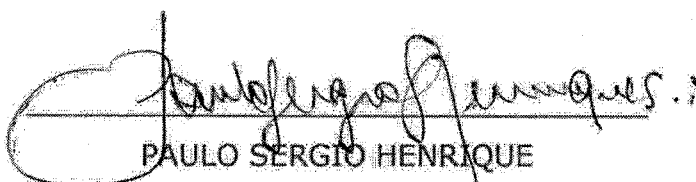
b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Goioerê, 29 de Dezembro de 2021.



PAULO SERGIO HENRIQUE

ADMINISTRADOR

CPF 305.110.119-20

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 30/08/2021

CNES: 2735792 Nome Fantasia: GOIOMED CNPJ: 07.784.637/0001-65
 Nome Empresarial: GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: ANTONIO MOULIN Número: 125 Complemento: --
 Bairro: CENTRO Município: 410860 - GOIOERE UF: PR
 CEP: 87360-000 Telefone: (44) 3522-1208 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 11-
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MAGALI JORGE FONZAR
 Cadastrado em: 03/09/2003 Atualização na base local: 28/04/2021 Última atualização Nacional: 02/08/2021

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.784.637/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOIOMED SERVICOS MEDICOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO MOULIN	NÚMERO 125	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 87.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOIOERE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3522-1208
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/12/2021** às **09:04:34** (data e hora de Brasília).

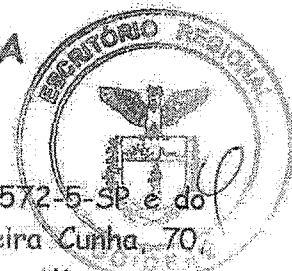
Página: 1/1

GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

ADILSON PESSOA CORPA, brasileiro, natural de Caconde, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, portador da cédula de identidade RG-3.942.895-SP e do CPF-062.236.991-15, residente e domiciliado à Rua Belém, 320, Jardim Lindóia, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **ANTONIO CARLOS PELEGRINA MIRANDA**, brasileiro, natural de Pirajuí, Estado do São Paulo, Separado Judicialmente, médico, portador da cédula de identidade RG-1.512.104-PR e do CPF-168.496.398-20, residente e domiciliado à Rua José Geraldo de Souza, 474, Jardim Lindóia, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **CARLOS ROBERTO HENRIQUE**, brasileiro, natural de Mandaguari, Estado do Paraná, Separado Judicialmente, médico, portador da cédula de identidade RG-1.145.807-PR e do CPF-469.809.207-82, residente e domiciliado à Av. Daniel Portela, 394, Shopping Piacentini, apto 401, Centro, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **HELENTON COSTA MENDES**, brasileiro, natural de Itambaracá, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, portador da cédula de identidade RG-1.015.713-PR e do CPF-186.700.759-20, residente e domiciliado à Rua Carlos Drumont de Andrade, 570, Jardim Colina Verde, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **JUNZI SETOGUTTI**, brasileiro, natural de Conquista, Estado de Minas Gerais, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, portador da cédula de identidade RG-633.111-4-PR e do CPF-004.666.039-91, residente e domiciliado à Av. Daniel Portela, 394, Shopping Piacentini, apto 603, Centro, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **MARIO UMEEI YAMAGUCHI**, brasileiro, natural de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Separado Judicialmente, médico, portador da cédula de identidade RG-821.244-PR e do CPF-316.314.109-97, residente e domiciliado à Rua Guimarães Rosa, 416, Jardim Lindóia, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **MILTON CESAR CURVO GARCIA**, brasileiro, natural de Cáceres, Estado do Mato Grosso, solteiro, nascido em 08/08/1971, médico, portador da cédula de identidade RG-544.894-MT e do CPF-522.844.761-04, residente e domiciliado à Av. Amazonas, 1.090, Jardim Lindóia, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **PAULO SÉRGIO HENRIQUE**, brasileiro, natural de Mandaguari, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade RG-1.347.870-8-PR e do CPF-305.110.119-20, residente e domiciliado à Av. Santa Catarina, 555, Residencial Morumbi, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **PEDRO PESSOA TARDELLI**, brasileiro, natural de Caconde, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, portador da cédula de identidade RG-7.187.940-SP, e do CPF-935.661.408-30, residente e domiciliado à Rua União da Vitória, 600, Santa Casa, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná e **WALDEMIRO FONZAR JUNIOR**, brasileiro, natural de Birigui, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CONTRATO SOCIAL



parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade RG-7.597.572-5-SP e do CPF-509.130.349-91, residente e domiciliado à Travessa Dulce Siqueira Cunha, 70, Jardim Lindóia, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA" e terá sede e domicílio na Rua Antonio Moulin, 125, Centro, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná.

SEGUNDA: O capital social será de R\$-2.000,00(dois mil reais) dividido em 2.000(duas mil) quotas de R\$-1,00(hum real) cada uma, a ser integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, neste ato e assim distribuídas.

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
01)- ADILSON PESSOA CORPA	350	17,5%	R\$- 350,00
02)- ANTONIO CARLOS PELEGRINA MIRANDA	40	2,0%	R\$- 40,00
03)- CARLOS ROBERTO HENRIQUE	280	14,0%	R\$- 280,00
04)- HELENTON COSTA MENDES	280	14,0%	R\$- 280,00
05)- JUNZI SETOGUTTI	200	10,0%	R\$- 200,00
06)- MARIO UMEEI YAMAGUCHI	100	5,0%	R\$- 100,00
07)- MILTON CESAR CURVO GARCIA	170	8,5%	R\$- 170,00
08)- PAULO SERGIO HENRIQUE	280	14,0%	R\$- 280,00
09)- PEDRO PESSOA TARDELLI	250	12,5%	R\$- 250,00
10)- WALDEMIRO FONZAR JUNIOR	50	2,5%	R\$- 50,00
TOTAL	2.000	100,0%	R\$- 2.000,00

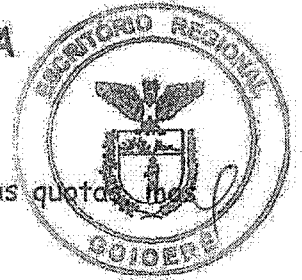
TERCEIRA: O objeto social é o de: Prestação de Serviços Médicos.

QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Fevereiro de 2.006 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL



SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ADILSON PESSOA CORPA**, cuja representação se dará, com os poderes e atribuições de representar a sociedade e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CONTRATO SOCIAL



contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA: A Responsabilidade Técnica na área de saúde caberá a todos os sócios, já qualificados e devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina.

DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Goioerê, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

Goioerê Pr., 05 de Janeiro de 2.006

Adilson Pessoa Corpa

DANIEL VIEIRA
ECONOMISTA
RG 1.400.839-PR

Antonio Carlos Pelegrina Miranda

Carlos Roberto Henrique

Helenton Costa Mendes

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÊ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/01/2006
SOB NÚMERO: 41.203.625481
Protocolo: 06/016159-0
GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
0265714
MÁRIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Mario Umeei Yamaguchi

Junzi Setogutti

Paulo Sérgio Henrique

Milton César Curvo Garcia

Pedro Pessoa Tardelli

Waldemiro Fonzar Junior

4

Dr. Isaac Nogueira do Amaral Ferraz
OAB/PR 29.691

GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. 07.784.637/0001-65
N.I.R.E. 41205625481

ADILSON PESSOA CORPA, brasileiro, natural de Caconde, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, portador da cédula de identidade RG-3.942.895-SSP-SP e do CPF-062.236.991-15, residente e domiciliado à Rua Belém, 320, Jardim Lindóia, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **CARLOS ROBERTO HENRIQUE**, brasileiro, natural de Mandaguari, Estado do Paraná, Separado Judicialmente, médico, portador da cédula de identidade RG-1.145.807-SSP-PR e do CPF-469.809.207-82, residente e domiciliado à Av. Daniel Portela, 394, Shopping Piacentini, apto 401, Centro, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **HELENTON COSTA MENDES**, brasileiro, natural de Itambaracá, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, portador da cédula de identidade RG-1.015.713-SSP-PR e do CPF-186.700.759-20, residente e domiciliado à Rua Carlos Drumont de Andrade, 570, Jardim Colina Verde, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **MARIO UMEEI YAMAGUCHI**, brasileiro, natural de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Separado Judicialmente, médico, portador da cédula de identidade RG-821.244-SSP-PR e do CPF-316.314.109-97, residente e domiciliado à Rua Guimarães Rosa, 416, Jardim Lindóia, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **PAULO SÉRGIO HENRIQUE**, brasileiro, natural de Mandaguari, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade RG-1.347.870-8-SSP-PR e do CPF-305.110.119-20, residente e domiciliado à Av. Santa Catarina, 555, Residencial Morumbi, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **THALINY LEAL SPECIAN SESTAK**, brasileira, natural de Londrina, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da cédula de identidade RG-7.691.686-1-SSP-PR e do CPF-034.965.319-40, residente e domiciliada à Rua Contorno Leste, 340, Jardim Curitiba, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **DIOCLÉCIO CESAR BRAÚNA LOPES**, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade RG-2180775/91-SSP-CE e do CPF-455.677.193-53, residente e domiciliado à Av. Daniel Portela, 394, centro apto 601, CEP- 87.360-000, Goioerê Estado do Paraná; **WALDEMIRO FONZAR JUNIOR**, brasileiro, natural de Birigui, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade RG-7.597.572-5-SSP-SP e do CPF-509.130.349-91, residente e domiciliado à Travessa Dulce Siqueira Cunha, 70, Jardim Lindóia, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **MAGALI JORGE FONZAR**, brasileira, natural de Londrina, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG-1.242.248-2-SSP-PR e do CPF-451.115.029-04, residente e domiciliada à Travessa Dulce Siqueira Cunha, 70, Jardim Lindóia, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **KATLEN VERGINIA ARRABAL**, brasileira, natural de Goioerê, Estado do Paraná, nascida em 21/09/1983, solteira, fonoaudióloga, portadora da cédula de identidade RG-8.788.048-6-SSP-PR e do CPF-045.218.339-18, residente e domiciliada à Rua Piauí, 1106, Distrito de Primavera, CEP-87.355-000, Juranda Estado do Paraná; **ANDRE LUIZ OLIVO**, brasileiro, casado sob o regime de comu-

1

2/7
000017

GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. 07.784.637/0001-65
N.I.R.E. 41205625481

nhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade RG-5.729.209-1-SSP-PR e do CPF-024.025.379-57, residente e domiciliado à Av. Amazonas, 1.010, Jardim Lindóia CEP-87.360-000, Goioerê Estado do Paraná; **RAFAEL SAITO MENDES**, brasileiro, solteiro, maior, médico, portador da cédula de identidade RG-8.778.382-0-SSP-PR e do CPF-052.164.589-13, residente e domiciliado à Rua José Jacinto da Silva Filho, 505, Centro CEP-87.370-000, Moreira Sales Estado do Paraná e **PAULA FARIA HENRIQUES**, brasileira, solteira, maior, médica, portadora da cédula de identidade RG-9.325.276-4-SSP-PR e do CPF-075.848.769-00, residente e domiciliada à Av. Santa Catarina, 555, Residencial Morumbi, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresária limitada, por prazo indeterminado, que gira sob o nome empresarial de **GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, à Rua Antonio Moulin, 125, Centro, CEP-87.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.784.637/0001-65, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob o nº. 41205625481, em 11/01/2006 e última alteração em 19/02/2019 sob o nº. 20190741309, resolvem por este instrumento particular alterar seu contrato primitivo e alterações anteriores conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **ADILSON PESSOA CORPA**, que possui na sociedade 560 (quinhentas e sessenta) quotas no valor de R\$-1,00(hum real) cada uma, perfazendo o total de R\$-560,00(quinhentos e sessenta reais), totalmente integralizadas, retira-se da sociedade neste ato, vendendo suas quotas pelo valor nominal conforme segue: **a)**-ao sócio remanescente **PAULO SERGIO HENRIQUE**, já qualificado, 200(duzentas) quotas perfazendo o total de R\$-200,00 (duzentos reais); **b)**- ao sócio remanescente **CARLOS ROBERTO HENRIQUE**, já qualificado 180(cento e oitenta) quotas perfazendo o total de R\$-180,00(cento e oitenta reais); **c)**- ao sócio remanescente **WALDEMIRO FONZAR JUNIOR**, já qualificado, 180(cento e oitenta) quotas perfazendo o total de R\$-180,00(cento e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **ADILSON PESSOA CORPA**, dá à sociedade, e aos sócios remanescentes, plena geral e raza quitação da transferência de quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$-2.000,00(dois mil reais) dividido em 2.000(duas mil) quotas de R\$-1,00(hum real) cada uma, independente da saída de um sócio, permanece inalterado e assim distribuído entre os mesmos:

3/7
000018

GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. 07.784.637/0001-65
N.I.R.E. 41205625481

	Sócios	Quotas	%	Valor
1	CARLOS ROBERTO HENRIQUE	460	23,00%	R\$ 460,00
2	HELENTON COSTA MENDES	260	13,00%	R\$ 260,00
3	MARIO UMEEI YAMAGUCHI	270	13,50%	R\$ 270,00
4	PAULO SERGIO HENRIQUE	400	20,00%	R\$ 400,00
5	THALINY LEAL SPECIAN SESTAK	125	6,25%	R\$ 125,00
6	WALDEMIRO FONZAR JUNIOR	205	10,25%	R\$ 205,00
7	MAGALI JORGE FONZAR	25	1,25%	R\$ 25,00
8	DIOCLÉCIO CESAR BRAÚNA LOPES	125	6,25%	R\$ 125,00
9	KATLEN VERGINIA ARRABAL	30	1,50%	R\$ 30,00
10	ANDRE LUIZ OLIVO	30	1,50%	R\$ 30,00
11	RAFAEL SAITO MENDES	20	1,00%	R\$ 20,00
12	PAULA FARIA HENRIQUES	50	2,50%	R\$ 50,00
	Total	2000	100,00%	R\$ 2.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
C.N.P.J. 07.784.637/0001-65
N.I.R.E. 41205625481

CARLOS ROBERTO HENRIQUE, brasileiro, natural de Mandaguari, Estado do Paraná, Separado Judicialmente, médico, portador da cédula de identidade RG-1.145.807-SSP-PR e do CPF-469.809.207-82, residente e domiciliado à Av. Daniel Portela, 394, Shopping Piacentini, apto 401, Centro, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **HELENTON COSTA MENDES**, brasileiro, natural de Itambaracá, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, portador da cédula de identidade RG-1.015.713-SSP-PR e do CPF-186.700.759-20, residente e domiciliado à Rua Carlos Drumont de Andrade, 570, Jardim Colina Verde, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **MARIO**

4/7
000019

GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. 07.784.637/0001-65
N.I.R.E. 41205625481

UMEEI YAMAGUCHI, brasileiro, natural de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Separado Judicialmente, médico, portador da cédula de identidade RG-821.244-SSP-PR e do CPF-316.314.109-97, residente e domiciliado à Rua Guimarães Rosa, 416, Jardim Lindóia, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **PAULO SÉRGIO HENRIQUE**, brasileiro, natural de Mandaguari, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade RG-1.347.870-8-SSP-PR e do CPF-305.110.119-20, residente e domiciliado à Av. Santa Catarina, 555, Residencial Morumbi, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná; **THALINY LEAL SPECIAN SESTAK**, brasileira, natural de Londrina, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da cédula de identidade RG-7.691.686-1-SSP-PR e do CPF-034.965.319-40, residente e domiciliada à Rua Contorno Leste, 340, Jardim Curitiba, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná, **WALDEMIRO FONZAR JUNIOR**, brasileiro, natural de Birigui, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade RG-7.597.572-5-SSP-SP e do CPF-509.130.349-91, residente e domiciliado à Travessa Dulce Siqueira Cunha, 70, Jardim Lindóia, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná e **MAGALI JORGE FONZAR**, brasileira, natural de Londrina, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG-1.242.248-2-SSP-PR e do CPF-451.115.029-04, residente e domiciliada à Travessa Dulce Siqueira Cunha, 70, Jardim Lindóia, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná, **KATLEN VERGINIA ARRABAL**, brasileira, natural de Goioerê, Estado do Paraná, nascida em 21/09/1983, solteira, fonoaudióloga, portadora da cédula de identidade RG-8.788.048-6-SSP-PR e do CPF-045.218.339-18, residente e domiciliada à Rua Piauí, s/n, Distrito de Primavera, CEP- 87.355-990, Juranda Estado do Paraná, **ANDRE LUIZ OLIVO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade RG-5.729.209-1-SSP-PR e do CPF-024.025.379-57, residente e domiciliado à Av. Amazonas, 1.010, Jardim Lindóia, CEP- 87.360-000, Goioerê Estado do Paraná, **DIOCLÉCIO CESAR BRAÚNA LOPES**, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade RG-2180775/91-SSP-CE e do CPF-455.677.193-53, residente e domiciliado à Av. Daniel Portela, 394, centro apto 601 CEP-87.360-000, Goioerê Estado do Paraná, **RAFAEL SAITO MENDES**, brasileiro, solteiro, maior, médico, portador da cédula de identidade RG-8.778.382-0-SSP-PR e do CPF-052.164.589-13, residente e domiciliado à Rua Carlos Drumont de Andrade, 570, Jardim Colina Verde CEP- 87.360-000, Goioerê Estado do Paraná, **PAULA FARIA HENRIQUES**, brasileira, solteira, maior, médica, portadora da cédula de identidade RG-9.325.276-4-SSP-PR e do CPF-075.848.769-00, residente e domiciliada à Av. Santa Catarina, 555, Residencial Morumbi, CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná, tem constituído entre si uma sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, à Rua Antonio Moulin, 125, Centro, CEP-87.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.784.637/0001-65, registrada na JUCEPAR sob o nº. 41205625481, em 11/01/2006,



5700020x

GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. 07.784.637/0001-65
N.I.R.E. 41205625481

regida pelos artigos 1052 à 1087 do código civil, instituído pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002 pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA" e tem sede e domicílio na Rua Antonio Moulin, 125, Centro CEP-87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$-2.000,00(dois mil reais) dividido em 2.000(duas mil) quotas de R\$-1,00(hum real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas conforme segue:

	Sócios	Quotas	%	Valor
1	CARLOS ROBERTO HENRIQUE	460	23,00%	R\$ 460,00
2	HELENTON COSTA MENDES	260	13,00%	R\$ 260,00
3	MARIO UMEEI YAMAGUCHI	270	13,50%	R\$ 270,00
4	PAULO SERGIO HENRIQUE	400	20,00%	R\$ 400,00
5	THALINY LEAL SPECIAN SESTAK	125	6,25%	R\$ 125,00
6	WALDEMIRO FONZAR JUNIOR	205	10,25%	R\$ 205,00
7	MAGALI JORGE FONZAR	25	1,25%	R\$ 25,00
8	DIACLÉCIO CESAR BRAÚNA LOPES	125	6,25%	R\$ 125,00
9	KATLEN VERGINIA ARRABAL	30	1,50%	R\$ 30,00
10	ANDRE LUIZ OLIVO	30	1,50%	R\$ 30,00
11	RAFAEL SAITO MENDES	20	1,00%	R\$ 20,00
12	PAULA FARIA HENRIQUES	50	2,50%	R\$ 50,00
	Total	2000	100,00%	R\$ 2.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto social da sociedade é o de: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências CNAE 8610-1/02.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Fevereiro de 2.006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like "Mário Umeei Yamaguchi" and "Paula Faria Henriques".

6/7
000021

GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. 07.784.637/0001-65
N.I.R.E. 41205625481

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO SÉRGIO HENRIQUE**, cuja representação se dará, com os poderes e atribuições de representar a sociedade e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Goioerê, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below, some with names like "Paulo Sérgio Henrique" and "Diana" written vertically.

7/7
000022

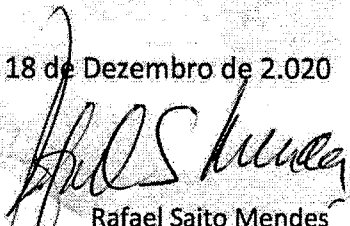
GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. 07.784.637/0001-65
N.I.R.E. 41205625481

Goioerê Pr., 18 de Dezembro de 2.020

TABELIONATO
NO VERSO

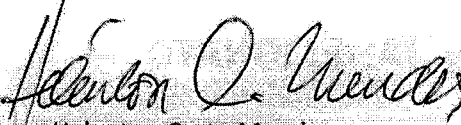

Adilson Pessoa Corpa

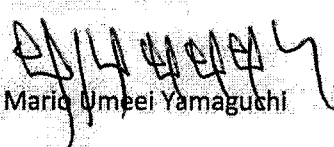
NOTAS GOIOERÊ

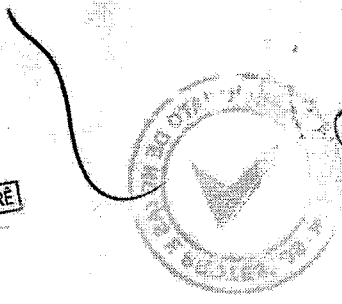

Rafael Saito Mendes


Carlos Roberto Henrique

NOTAS GOIOERÊ


Helenton Costa Mendes


Mario Umpei Yamaguchi

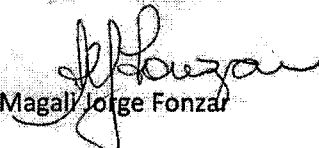



Paulo Sérgio Henrique

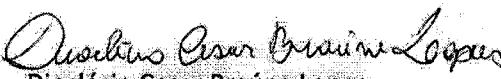
NOTAS GOIOERÊ



Waldemiro Fonzar Junior


NOTAS GOIOERÊ


Magali Jorge Fonzar


Thaliny Leal Specian Sestak


Dioclécio Cesar Braúna Lopes


Katlen Verginia Arrabal


Andre Luiz Olivo


Paula Faria Henriques

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO DE GOIOERÉ
JULIANA RIZZO DA ROCHA LOURES VEREAM

Av. Francisco Scarpelli, 179 - Sala 01
Centro - CEP 87.360-000 - Goioeré/PR
(44) 3522-6611 / 99724-9252
protestogioiere@gmail.com
notasgioiere@gmail.com

0185054CVAA00000003341208

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **ADILSON PESSOA CORPA** do que dou fé. Emolumentos e tributos: R\$11,27, Selo R\$0,80/firma. Em test^o da verdade.

00057295(001-000054995)
Lv. 74 fls. 128

Goioeré, 21 de dezembro de 2020

[Signature]
JOÃO VITOR DE OLIVEIRA CARDOSO - Escrevente

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO DE GOIOERÉ
JULIANA RIZZO DA ROCHA LOURES VEREAM

Av. Francisco Scarpelli, 179 - Sala 01
Centro - CEP 87.360-000 - Goioeré/PR
(44) 3522-6611 / 99724-9252
protestogioiere@gmail.com
notasgioiere@gmail.com

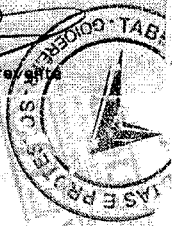
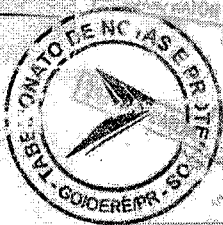
0185054CVAA00000003349205

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **CARLOS ROBERTO HENRIQUE** do que dou fé. Emolumentos e tributos: R\$11,27, Selo R\$0,80/firma. Em test^o da verdade.

00055309(001-000054905)
Lv. 74, Fls. 129.
22º ALT. CONT.

Goioeré, 21 de dezembro de 2020

[Signature]
JOÃO VITOR DE OLIVEIRA CARDOSO - Escrevente



TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO DE GOIOERÉ
JULIANA RIZZO DA ROCHA LOURES VEREAM

Av. Francisco Scarpelli, 179 - Sala 01
Centro - CEP 87.360-000 - Goioeré/PR
(44) 3522-6611 / 99724-9252
protestogioiere@gmail.com
notasgioiere@gmail.com

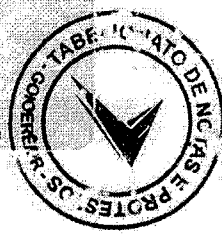
0185054CVAA0000000344720U

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **WALDEMIRO FONZAR JUNIOR** do que dou fé. Emolumentos e tributos: R\$11,27, Selo R\$0,80/firma. Em test^o da verdade.

00044(001-000054973)
Lv. 74, Fls. 134
22ª Alteração

Goioeré, 22 de dezembro de 2020

[Signature]
JOÃO VITOR DE OLIVEIRA CARDOSO - Escrevente



TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO DE GOIOERÉ
JULIANA RIZZO DA ROCHA LOURES VEREAM

Av. Francisco Scarpelli, 179 - Sala 01
Centro - CEP 87.360-000 - Goioeré/PR
(44) 3522-6611 / 99724-9252
protestogioiere@gmail.com
notasgioiere@gmail.com

0185054CVAA0000000351520Z

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **PAULO SERGIO HENRIQUE** do que dou fé. Emolumentos e tributos: R\$11,27, Selo R\$0,80/firma. Em test^o da verdade.

00049665(001-00008041)
Lv. 74 Fls. 140

Goioeré, 23 de dezembro de 2020

[Signature]
JOÃO VITOR DE OLIVEIRA CARDOSO - Escrevente



[Faint signature and stamp]

[Faint signature and stamp]

[Faint signature and stamp]

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, NELSON FRIGERIO GARCIA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 017689/O-0, inscrito no CPF nº 23717718991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
23717718991	017689/O-0	NELSON FRIGERIO GARCIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2021 20:56 SOB Nº 20210166789.
PROTOCOLO: 210166789 DE 13/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100337749. CNPJ DA SEDE: 07784637000165.
NIRE: 41205625481. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2021.
GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1.347.878-9 24/02/1986

PAULO SERGIO HENRIQUE

JOSE HENRIQUE
MARTA DE LOURDES HENRIQUE

MANDAGUAÍ/PR 21/12/1987

COMARCA-MANDAGUAÍ/PR, DA SEDE

C.NASC 25348, LIVRO-25A, FOLHA-153

305.110.119-28

Est. Devidor Insolvente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000025



Paulo Sergio Henrique

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPE

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

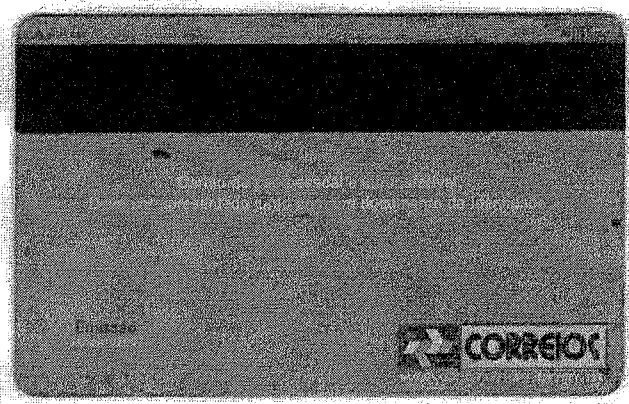
305.110.119-28

Nome

PAULO SERGIO HENRIQUE

Nascimento

21/12/1987



CORREIOS

13.228 de 18/07/2001

Jefferson Franco

Tribunal de Notas

Exclusivo para

Autenticação de Cópias

FQC11779

Serviço Distrital de Boa Esperança

Comarca de Mamboré - PR

Jefferson Franco - Agente Delegado

28 MAR. 2019

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA ESTÁ IGUAL AO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO, CONFERI E DOU FE.

Marcia Eclético Kachorski

Marcia Eclético Kachorski
Escrivente Juramentada

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 8.778.382-0



POLEGAR DIREITO

Rafael S. Mendes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 8.778.382-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/08/2009

NOME: RAFAEL SAITO MENDES

FILIAÇÃO: HELENTON COSTA MENDES
HELENA TIEMI SAITO MENDES

NATURALIDADE: UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA-UMUARAMA/PR, DA SEDE
C.NASC=21700; LIVRO=19A, FOLHA=125

CURITIBA/PR

Rafael S. Mendes
ASSINATURA DO DIRETOR
EI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
052.164.589-13

RAFAEL SAITO MENDES

Nascimento
17/11/1984



Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FSC14900

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO esta cópia fotostática
confere com o documento apresentado

19 MAIO 2020

Pranchita PR

Em Testemunho da Verdade

VALDECIR PEZZINI - Notário
ODETE DE FÁTIMA SALVADORI PEZZINI - Substituto
CAROLINE PAZ - Escrevente

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FSC14898

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO esta cópia fotostática
confere com o documento apresentado

19 MAIO 2020

Pranchita PR

Em Testemunho da Verdade

VALDECIR PEZZINI - Notário
ODETE DE FÁTIMA SALVADORI PEZZINI - Substituto
CAROLINE PAZ - Escrevente

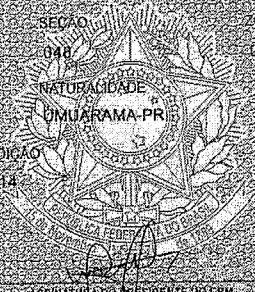
CPF: 052.164.589-13 RG: 8.778.382-0/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR: 983443560604 SEÇÃO: 040 ZONA: 092

DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1984 NATURALIDADE: UMUARAMA-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA-31/01/2014

0102834



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: RAFAEL SAITO MENDES CRM-MP: 082225/PR

FILIAÇÃO: HELENTON COSTA MENDES
HELENA TIEMI SAITO MENDES

DATA DE INSCRIÇÃO: 26/11/2013

Rafael Saito Mendes
ASSINATURA DO PORTADOR



Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FSC14899

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO esta cópia fotostática
confere com o documento apresentado

19 MAIO 2020

Pranchita PR

Em Testemunho da Verdade

VALDECIR PEZZINI - Notário
ODETE DE FÁTIMA SALVADORI PEZZINI - Substituto
CAROLINE PAZ - Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÉ**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE FAZENDA****DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

CNPJ: 78198.975/0001-63 - LEI N.º 12/2009

ALVARÁ DE LICENÇA**INSC. MUNICIPAL: 32357****PARA FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

NOME / RAZÃO SOCIAL

32357 -GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

NOME FANTASIA

GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS

ENDEREÇO

Logradouro: ANTONIO MOULIN

Número: 125

Bairro: CENTRO

Cidade: GOIOERÉ

UF: PR

C.N.P.J / CPF MF

07.784.637/0001-65

INSC. ESTADUAL

C.N.A.E

86.10-1/02

DATA DE EXPEDIÇÃO

22/01/2021 10:43:40

DATA DE VALIDADE

31/12/2021

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE EXERCIDA

86.10-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atender

OBSERVAÇÕES

"CONFORME ARTIGO 191 DA LEI COMPLEMENTAR 004/2007 O ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL E O EXIBIRÁ À AUTORIDADE COMPETENTE, SEMPRE QUE ESTA O EXIGIR"

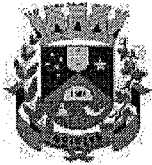
Edifício da prefeitura Municipal de GOIOERÉ (PR), 22 de Janeiro de 2021.


MARIA ZENI DE AQUINO
Diretora de Depto de Tributação

000028 8

Data: 04/01/2022 11h54min

Número	Validade
1	14/01/2022



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2022

Concedido à

GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 07.784.637/0001-65

Para estabelecer na

Rua ANTONIO MOULIN, 125 - Bairro CENTRO - CEP: 87360000

Nome fantasia

GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS

Atividade principal

ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A

Horário de funcionamento

Econômico

32357

Início da atividade

16/01/2006

Código de controle

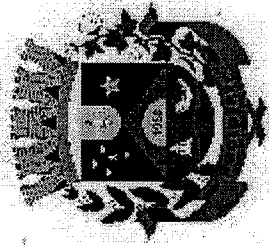
CW0EKKOYPEJ7LKN0

Aviso

Fundamentação legal

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Goioerê (PR), 04 de Janeiro de 2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GOIOERÊ

A Secretária de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 48 / 2021



Carimbo e Exercício

GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

07.784.637/0001-65

Área Construída 100 m²

ENDEREÇO

RUA ANTONIO MOULIN 125

BAIRRO

CENTRO

CNAE


ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE VENCIMENTO

18/01/2022

NÃO ATUA NO LOCAL


Prefeitura Municipal de Goioerê
Estado do Paraná
Ana Flávia de Souza Costa
Farm. / Bióloga
CPF: PR / 12353

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)

000025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 07.784.637/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:54 do dia 29/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2022.

Código de controle da certidão: **9365.448C.F1A2.397E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.784.637/0001-65

Razão Social: GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: RUA ANTONIO MOULIN 125 / CENTRO / GOIOERE / PR / 87360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2021 a 27/01/2022

Certificação Número: 2021122902130222851501

Informação obtida em 29/12/2021 09:10:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.784.637/0001-65
Certidão n°: 17091/2022
Expedição: 03/01/2022, às 10:29:50
Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.784.637/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025794552-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.784.637/0001-65

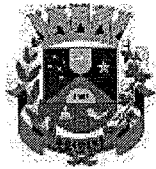
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA DE FINANÇAS

000034

Data: 29/12/2021 10h55min

Número	Validade
2039	28/01/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 07784637000165

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWARPOQ3Y2PIPSD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://goioere.pr.gov.br>

Goioerê (PR), 29 de Dezembro de 2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GOIOERÊ

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
LIBERTADORES DA AMÉRICA, Nº329 - JARDIM LINDÓIA
GOIOERÊ/PR - 87360000

TITULAR
DIRCEU WARKEN - DESIGNADO
JURAMENTADOS
JOSE CARLOS MEDEIROS JUNIOR
VICTOR HUGO DE PEDER KIMURA
JOSLAINE M P KIMURA MEDEIROS

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento em nome de:

GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ 07.784.637/0001-65, no período compreendido desde 19/08/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.



GOIOERÊ/PR, 29 de Dezembro de 2021, 14:03:44

JOSLAINE M P KIMURA MEDEIROS

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205625481	CNPJ 07.784.637/0001-65
NOME EMPRESARIAL GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B0.E1.C0.1C.45.2B.58.FF.5C.E7.0E.67.84.77.1C.75.6B.03.E2.2B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	02491225964	ANDERSON FRIGERIO GARCIA:02491225964	553110826926188745 1	20/09/2018 a 20/09/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07784637000165	GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA: 07784637000165	478520633764311325 7	27/02/2019 a 27/02/2022	Não
Administrador	30511011920	PAULO SERGIO HENRIQUE: 30511011920	919561459885061871 3	27/02/2019 a 27/02/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B0.E1.C0.1C.45.2B.58.FF.5C.E7.0E.
67.84.77.1C.75.6B.03.E2.2B-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

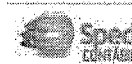
em 29/06/2021 às 15:09:59

70.B2.65.A2.A9.D3.B2.5E
E5.49.0D.52.B8.55.1E.AC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 07.784.637/0001-65

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 122.167,85	R\$ 116.894,11
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 98.324,93	R\$ 91.557,81
DISPONIVEL		R\$ 81.265,42	R\$ 64.707,89
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 46.750,17	R\$ 44.369,20
Banco Uniprime C.Mov		R\$ 46.750,17	R\$ 44.369,20
BANCOS CONTA APLICACAO		R\$ 34.515,25	R\$ 20.338,69
Banco Uniprime		R\$ 34.515,25	R\$ 20.338,69
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 17.059,51	R\$ 26.849,92
CREDITOS		R\$ 17.059,51	R\$ 26.849,92
Sta Casa Miseric. Mª Antonieta		R\$ 10.605,05	R\$ 18.113,05
Assoc.Fundo de Proteção a Saude-FUPS		R\$ 4.854,46	R\$ 7.336,63
Cisa Consorcio Intermun de Saude		R\$ 1.600,00	R\$ 0,00
Associação Benef. Saude do Noroeste Paraná		R\$ 0,00	R\$ 1.400,24
ATIVO PERMANENTE		R\$ 23.842,92	R\$ 25.336,30
ATIVO PERMANENTE		R\$ 23.842,92	R\$ 25.336,30
IMOBILIZADO FINANCEIRO		R\$ 23.842,92	R\$ 25.336,30
Capital na Uniprime		R\$ 23.842,92	R\$ 25.336,30
PASSIVO		R\$ 122.167,85	R\$ 116.894,11
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 19.043,71	R\$ 18.771,80
Diversos		R\$ 19.043,71	R\$ 18.771,80
OBRIGACOES SOCIAIS TRABAL		R\$ 1.197,60	R\$ 1.254,00
Pro-Labore a Pagar		R\$ 888,22	R\$ 930,05
INSS a Recolher		R\$ 309,38	R\$ 323,95
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 17.846,11	R\$ 17.486,38
Pis s/Fatur a Recolher		R\$ 1.198,38	R\$ 1.162,11
Cofins a Recolher		R\$ 5.531,00	R\$ 5.363,56
Contrib.Social a Recolher		R\$ 6.760,63	R\$ 5.735,05
(-) IRPJ a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 301,38
ISS a Recolher		R\$ 4.356,10	R\$ 4.924,28
(-) OUTRAS OBRIGACOES		R\$ (0,00)	R\$ 31,42
(-) Adiantamento depósitos		R\$ (0,00)	R\$ 31,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.E1.C0.1C.45.2B.58.FF.5C.E7.0E.67.84.77.1C.75.6B.03.E2.2B-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

000038Y

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 07.784.637/0001-65

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 103.124,14	R\$ 98.122,31
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEG		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Capital Social		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 101.124,14	R\$ 96.122,31
LUCROS/PREJ.ACUMULADOS		R\$ 101.124,14	R\$ 96.122,31
Saldo Inicio Exercício		R\$ 95.858,01	R\$ 85.951,14
Resultado do Exercício		R\$ 5.266,13	R\$ 10.171,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.E1.C0.1C.45.2B.58.FF.5C.E7.0E.67.84.77.1C.75.6B.03.E2.2B-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

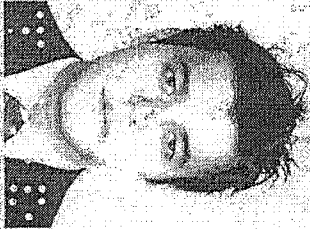
Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 8.778.382-0



POLEGAR DIREITO



Rafael S. Mendes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 8.778.382-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/08/2009

NOME: RAFAEL SAITO MENDES

000035

FILIAÇÃO: HELETON COSTA MENDES
HELENA TIEMI SAITO MENDES

NATURALIDADE: UMUARAMA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, DA SEDE
C.NASC=21700, LIVRO=19A, FOLHA=125

CURITIBA/PR

DA

ASSINATURA DO DIRETOR
EI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

052.164.589-13

Nome

RAFAEL SAITO MENDES

Nascimento

17/11/1984

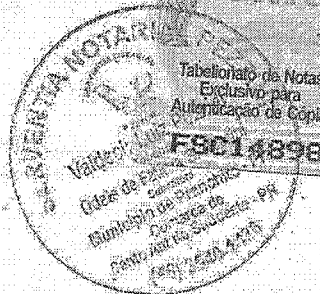


AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO esta cópia fotostática e confere com o documento apresentado

19 MAIO 2020

Pranchita PR

Em Testemunho da Verdade.
VALDECIR PEZZINI - Notário
ODETE DE FÁTIMA SALVADORI PEZZINI - Substituto
CAROLINE PAZ - Escrevente



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO esta cópia fotostática e confere com o documento apresentado

19 MAIO 2020

Pranchita PR

Em Testemunho da Verdade.
VALDECIR PEZZINI - Notário
ODETE DE FÁTIMA SALVADORI PEZZINI - Substituto
CAROLINE PAZ - Escrevente

CPF: 052.164.589-13
RG: 8.778.382-0/SESP-PR
TÍTULO DE ELEITOR: 08344350604
SEÇÃO: 048
ZONA: 092
DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1984
NATURALIDADE: UMUARAMA-PR
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA, 31/01/2014
0102834

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
GEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: RAFAEL SAITO MENDES
CRM: 032226/PR

FILIAÇÃO: HELETON COSTA MENDES
HELENA TIEMI SAITO MENDES

DATA DE INSCRIÇÃO - VIA: 26/12/2013

ASSINATURA DO PORTADOR



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO esta cópia fotostática e confere com o documento apresentado

19 MAIO 2020

Pranchita PR

Em Testemunho da Verdade.
VALDECIR PEZZINI - Notário
ODETE DE FÁTIMA SALVADORI PEZZINI - Substituto
CAROLINE PAZ - Escrevente



CRM - SC (<https://crmsc.org.br>)
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

000046



ESPAÇO DO MÉDICO

Pesquisar Aqui...



(HTTPS://SERVICOS.CRMSC.ORG.BR/)

Institucional ▾ Aos Médicos ▾ Às Empresas ▾ Ao Cidadão ▾ Fale Conosco

Busca Médicos

Nome ou CRM:

(mínimo de 3 caracteres em caso de busca por nome)

Especialidade:

Município:

Delegacia/Região:

Situação:

BUSCAR

Filtrado por:

Nome ou CRM: rafaél saito mendes, Especialidade: Não informado, Município: Não informado, Delegacia / Região: Não Informada, Situação: Todas

Resultado da Busca

Foi encontrado 1 Médico.

CRM	Nome	Município/Delegacia CRM	Situação
30757	RAFAEL SAITO MENDES Inscrição: Secundária	São Lourenço Do Oeste	Regular

(<http://www.crmsc.org.br>)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rodovia José Carlos Daux, nº 3890

SC-401, Km 04

Florianópolis, SC, Brasil - CEP 88032-005

(<https://www.google.com.br/maps/place/CRM-SC/@-27.5469715,-48.5019349,17z/data=!3m1!4m5!3m4!1s0x9527476714a6b13b:0x7a992fb296d58202!8m2!3d-27.5469715!4d-48.4997462?hl=pt-BR&shorturl=1>)

Fone: (48) 3952-5000 (tel:4839525000)

Horário de Atendimento Externo: Segunda a sexta das 9 às 17 horas

<http://www.crmsc.org.br/>) (<https://www.instagram.com/crm.sc/>) (<https://www.facebook.com/Cremesc>) (<https://www.youtube.com/channel/UC3dS5v0xit7zGYoKZAV2puw>) (<http://www.crmsc.org.br/>)

Rede dos Conselhos de Medicina

<https://crmsc.org.br/busca-medico/>

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

o Encontre um médico

Nome do médico:

rafael saito mendes

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

Área de Atuação:

LIMPAR

Todas

BUSCAR

Rafael Saito Mendes

CRM: 30757-SC

Data de Inscrição:

23/04/2021

Primeira inscrição na

UF: 23/04/2021

Inscrição: Secundária

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: PR/32225 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Rafael Saito Mendes

000042



CRM: 32225-PR

Data de Inscrição:

Primeira inscrição na

26/12/2013

UF: 26/12/2013

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: SC/30757 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

Privacidade - Imagem

2 registros encontrados

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
GÊDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: RAFAEL SAITO MENDES CRM/DF: 032225/PR

FILIAÇÃO: HELETON COSTA MENDES

HELENA TIEMI SAITO MENDES

DATA DE INSCRIÇÃO: 26/12/2013 VIA: 1

Rafael Saito Mendes
 ASSINATURA DO PORTADOR



CPF: 051.164.589-13 RG / ORGÃO EMISSOR: 87783820/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR: 083440550604 SEÇÃO: 048 ZONA: 092

DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1984 NATURALIDADE: UMUARAMA-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA, 31/01/2014

0102934

[Signature]
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica, a mim apresentado nestas notas do que há de...

28 MAR 2015

[Signature]

PRIMEIRO-SINDECATO

BEL. MARIO MORI JR.
 Tabelião Designado
 Portaria 23/2009

CARTÓRIO MORI
 SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS

ESCREVENTES: *Bel. Mario Mori Junior*

TABELIÃO DESIGNADO

Bel. Carmen SELO

Il. Lya FUNARPEN

AV. DR. JOSÉ PORTO 583 - FONE (41) 3522-1086
 CEP 81200-000 PARANÁ

TABELIÃO DE NOTAS
 FFE78641

000044 γ

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, RAFAEL SAITO MENDES apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas; entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

a) GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

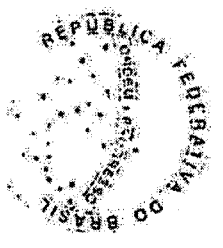
Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Goioerê, 04 de Janeiro de 2022.



RAFAEL SAITO MENDES
CPF 052.164.589-13

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I



FACULDADE ASSIS GURGACZ

FAG

O Diretor Geral da Faculdade Assis Gurgacz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 25 de novembro de 2013 e a Colação de Grau em 25 de novembro de 2013, confere o grau de


BACHAREL EM MEDICINA a


Rafael Saito Mendes,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 17 de novembro de 1984,

R.G. n.º 8.778.382 0 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. Cascavel, PR, 26 de novembro de 2013.


Idair Antonio Cassol
Secretário Geral


Sérgio De Angelis
Diretor Geral

FACULDADE ASSIS GURGACZ
 CURSO DE MEDICINA - BACHARELIADO
 Reconhecido nos termos do art. 63 da Portaria Normativa n.º 40, de 12/12/2007, publicada no Diário Oficial da União em 13/12/2007 e republicada no Diário Oficial da União de 29/12/2010.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
 Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1784, A, de 29/12/1994, publicada no Diário Oficial da União, de 28/12/1994.
 RETORARIA/PRÓ-RETORIA DE GRADUAÇÃO
 DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 34323, no Livro EFP n.º 35, folha n.º 19, processo n.º 34533, em conformidade com o art. 48, caput, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996 e com a Resolução CNE/CES n.º 12, de 13/12/2007, publicada no Diário Oficial da União de 14/12/2007.

Cascavel, PR, 03 de DEZEMBRO de 20 13.

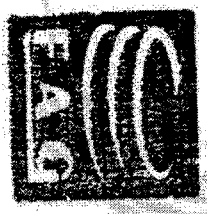
[Handwritten Signature]
 Liliam Faria Porto Borges
 Pró-Reitora de Graduação
 Portaria nº 1240/2012-GRG

[Handwritten Signature]
 Elza Corbari
 Diretora de Registro de Diplomas
 Portaria nº 0461/2012-GRG

CARTÓRIO MORI
 SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS
 Escreventes:
 Lucie Kamide
 Bel. Carmem Sulybia Mori Okamoto
 Tábila Mística Hada
 Bel. Mario Mori Junior
 Tábulo de Sulybia Mori Okamoto
 AV. DANIEL PRATI, 555 - FONE: (41) 3322-1096
 CEP: 81.200-090 - GOIOIRE - PARANÁ

TABELADONATO DE NOTAS
 EZU09575
 SELO
 FUMAR PEN
 GOIOIRE

AUTENTICO A PRESENTE
 CÓPIA REPRODUTÍVEL, A NIM
 APRESENTANDO ESTAS NOTAS
 DO BOLS DOUTOR
[Handwritten Signature]
 TABELADO
 GOIOIRE - PARANÁ
LUZIA MISTICA HADA
 Escrevente



000047

FAT-01-20218206752484-11

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série Única 135834228

Celesc

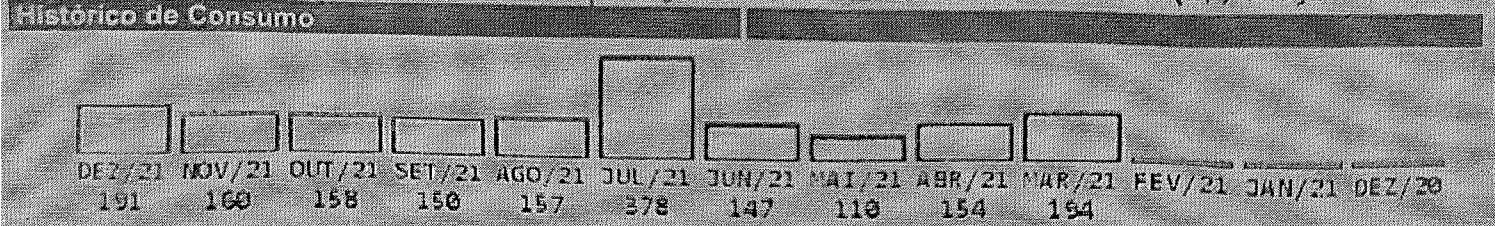
Distribuição S.A.

Mês/Ano - Fatura: **12/2021** Nº Unidade Consumidora: **49777000**

Dados do Consumidor
RAFAEL SAITO MENDES CPF: 05216458913
 R. ERNESTO BEUTER, 1145 - AP 306
 890-00000 SLOU - BRASÍLIA-SAO LOURENÇO D OESTE-SC
 End. Entrega/Leit: 1810, 16, 022645 - Medidor: 4421188 - TENSÃO NOMINAL: 220v - 380v - GRUPO B
 Classificação: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - BIFASICO
 Cod. Fiscal de Operação: 5.258 Tipo do Disjuntor: 50 AS (1.5.138.8)

Descrição de Consumo
 Medidor: 4421188 Consumo Med/Fat: 191/151 Unidade de Medida: kWh
 Leit. Atual: 1799 Número de Dias Faturados: 29 Origem da Leitura: LIDA
 Leit. Anter: 1608 Consumo Médio Diário (kWh): 6,59 Fator de Potência: 0,96
 Fator de Multiplicação: 1,00

Datas Importantes		Indicadores de Continuidade				
Leitura Anterior:	24/11/2021	NOV/21	Mensal	Trim	Annual	Realizado
Leit. Atual:	23/12/2021	DIC	5,79	11,58	23,16	0,00
Emissão/Apresentação:	23/12/2021	FIC	2,42	6,85	13,70	0,00
Próx. Leitura:	24/01/2022	DMIC	3,37			0,00
		Conj. ANEEL:	SAO LOURENÇO DO O Q1 (R\$): 39,17			



Discriminação do Faturamento

Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	=	Total (R\$)
CONSUMO	150		0,628133		94,22
CONSUMO	41		0,737317		30,23
ADICIONAL BAND. ESCASSEZ HIDRICA					25,14
ADICIONAL BAND. ESCASSEZ HIDRICA					0,29
ADICIONAL BAND. VERMELHA P2					6,62
Subtotal 1					156,50
COSIP					5,85
Subtotal 2					5,85

Composição do Preço (Art. 31 Resolução 166/2005)

Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)
ENERGIA	83,66	DISTRIBUICAO	20,53
TRANSMISSAO	7,23	TRIBUTOS	27,73
ENC. SETORIAIS	17,35	SOMA DEMONSTRATIVO	156,50

Tarifas sem tributos	
Resolucao 2921/2021	
TUSD	0,244850
TE	0,28739

Item	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	30,62	28	7,62
ICMS	125,98	12	16,10
PIS/PASEP	133,73	0,67	0,90
COFINS	133,73	3,07	4,11

Mensagens:
 Períodos Band. Tarif.: Vermelha P2: 25/11-30/11 Escas. Hidri: 01/12-23/12
 Bandeira Escassez Hidrica conforme Resolucao 3/2021 MME. Para consumidores de baixa tensão: Bandeira Amarela em novembro/2021 e B...



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL

000048

7

CERTIDÃO Nº 65/2022
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CNPJ nº 07.784.637/0001-65, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

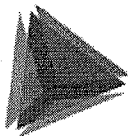
E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 03 de janeiro de 2022.

Esta certidão é válida até 02/02/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
113451118

Voltar/Emitir nova certidão

000048 7



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="07784637000165"/>
	Nome	<input type="text"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 006/2022**

0000507

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.784.637/0001-65, estabelecida na Rua Antônio Moulin, nº 125, Bairro Centro, na cidade de Goioerê/PR, CEP 87.360-000, neste ato representada por Paulo Sergio Henrique, portador do RG nº 1.347.870-8 SESP-PR e CPF nº 305.110.119-20.

Considerando o Ofício nº 116 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Lourenço do Oeste/SC, o qual solicita ao CONIMS a contratação de serviços médicos na área de clínico geral, com carga horária de 12 horas semanais pelo Credenciamento n.º 003/2019, para suprir às demandas;

Considerando que não há possibilidade de contratação pelo modo estatutário, ou seja, não se tem mais candidato médico clínico geral 40 horas que prestaram concurso aguardando chamada e a lista do processo seletivo 04/2020 em vigência já esgotou os candidatos.

Considerando a agilidade nos atendimentos das demandas recorrentes e outrora reprimidas.

Destarte, cumpre lembrar que o Município em questão faz parte deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

Pato Branco/PR, 10 de janeiro de 2022.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA			
ITEM	NOME	QND HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 12 HORAS SEMANAIS	48	R\$ 160,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)			R\$ 92.160,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - **Fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês

e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um *login* de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução

do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de **São Lourenço do Oeste/SC**, em dias e horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade do município.

7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

7.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Rafael Saito Mendes**, inscrito no **CRM/SC 30757**, para execução dos serviços.

7.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

7.6. O fornecimento de equipamentos, EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do município anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

7.6.1. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

7.6.2. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá o ente Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.7. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

7.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

7.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

7.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

7.11. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.2. A ANUENTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

8.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

8.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

8.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

8.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

8.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário,



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.3.3. Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.3.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;

8.3.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.3.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.3.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.3.9. Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.3.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo município, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade;

8.3.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento;

8.3.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.3.11. Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.3.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato

000055 7

correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

10.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor;

12.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

13.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de

antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

13.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

13.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

13.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da

Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. AÇÕES JUDICIAIS

16.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

17.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

18. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

18.1. Ao aderir ao edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

18.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 10 de janeiro de 2022.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

6/2022 000059

Número Processo: 6/2022

Data do Processo: 10/01/2022

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, CONSORCIADO AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2022

Data e Hora da Sessão: 10/01/2022 14:49

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 6/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Participante: GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	12,000	UND		7.680,00	92.160,00
Total do Participante:						92.160,00
Total Geral:						92.160,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 10 de January de 2022

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

Lhuanna G.V. Perico

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

SAMIR RODRIGO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Marcos Brandoli

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 32/2022
PROCESSO 006/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para realização de atendimentos em clínica geral, na rede básica municipal, com carga horária de 12 horas/semanais.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 06/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de São Lourenço Do Oeste- fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/49
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 06/2022 – fls. 50/58
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 59

É o relatório.

IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica,

sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:

(...)

O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 116/2021 (fls. 02), de lavra do Prefeito e do Secretário Municipal de Saúde do Município de São Lourenço Do Oeste, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre de fatos registrados sob sua responsabilidade, cabendo a este a superação da legalidade desta solicitação.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de “profissional médico clínico geral” para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Entende-se que a contratação “temporária” pela via do credenciamento somente pode existir enquanto perdurar como medida pontual e momentânea, cabendo às Autoridades competentes atentar-se aos motivos do Edital de Credenciamento e às vantagens de adesão ao esse Edital.

Assim, somente se feitas as devidas ponderações, é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista como exceção à regra geral do Concurso, pela Lei nº 8.666/93, consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551). (grifos nossos)

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica, entendimento este que pode se estender ao caso, ainda que o Município requerente seja do Estado de Santa Catarina.

Por fim, destaca-se que o Edital de Credenciamento, suas respectivas Justificativas e também a solicitação do Município, é no sentido de ser necessária a contratação de “Clínico Geral”, o que, no caso, visa auxiliar/ dar suporte ao atendimento no Centro de Saúde.

Observa-se que o prestador interessado indicou médico sem nenhuma especialidade.


Segundo consta do referido documento, “clínica geral” (ao contrário de clínica médica) **não é especialidade** e que “plantão diário em clínica geral”, já seria serviço prestado no âmbito das unidades básicas de saúde (UBS)”

Desse modo, considera-se suficiente a apresentação do registro de médico, o que foi atendido neste caso.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 10 de janeiro de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 33/2022
PROCESSO 006/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para realização de atendimentos em clínica geral, na rede básica municipal, com carga horária de 12 horas/semanais.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 06/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de São Lourenço Do Oeste- fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/49
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 06/2022 – fls. 50/58
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 59

É o relatório.

IV – DO PARECER

Cumprido destacar que o presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.


No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato.


Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 10 de janeiro de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2022
	Processo Adm.: 6/2022 Data do Processo: 10/01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 6/2022
b) **Nr. Licitação:** 6/2022 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 10/01/2022
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, consorciado ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12,000	7.680,0000	R\$ 92.160,00
Total fornecedor:				R\$ 92.160,00
Total geral:				R\$ 92.160,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 10 de Janeiro de 2022

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 6/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 92.160,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 10/01/2022

PAULO

HORN:55407552949

Assinado de forma
digital por PAULO

HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente

000068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 006/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 6/2022				
b) Nr. Licitação: 6/2022 - 1L				
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação				
d) Data de Homologação: 10/01/2022				
e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, consorciado ao CONIMS.				
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	12,000	7.680,0000	R\$ 92.160,00
Total fornecedor:			R\$ 92.160,00	
Total geral:			R\$ 92.160,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 146B7805

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/01/2022. Edição 2430
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000069

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
6/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 6/2022, para a
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE
BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE
CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários
oriundos do Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC,
consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 92.160,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 10/01/2022

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:2D739866

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/01/2022. Edição 2430

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Inexigibilidades Processos Administrativos Dispensa Pregão Chamamento Público
 Inexigibilidade Resultados de Licitação Contratos Dispensa Inexigibilidades
 Credenciamento Tomada de Preços

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

10/01/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

10/01/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de SÃO BERNARDINO/SC, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 001/2022

07/01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 001/2022



📄 Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA

000671

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

05/01/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de HONÓRIO SERPA/PR, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

05/01/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

05/01/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de SÃO JOÃO/PR, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

05/01/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de SULINA/PR, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

29/12/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, 24 HORAS DE SEGUNDA À DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS.

**📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

anterior **1** 2 3 4 5 ... 139 140 próxima »

Página 1 de 140

Voltar
000072

Home
Institucional
Quem Somos
Municípios
Região de
Abrangência
Responsáveis
Endereços Oficiais
Contatos

Recomendação MPPR

Atos Legais

Documentos
Institucionais
Leis de Ratificação
Editais e Atas dos
Conselhos
Resoluções
Processos Adm.
Disciplinares
Eliminação de
Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco
Ouvidoria

Concurso | Seleção | PSS
Contas Públicas

Orçamento
Contrato de Rateio
e Aditivos
Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis
Convênios
Recebidos
Convênios
Repassados

Certidões do CONIMS

Acesso Restrito

IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
RELATÓRIO
COMPRAS

Portal dos Empregados

Acessos dos Municípios

Área Técnica |
Redes e Programas

TFD

Acesso Serviços de
TFD (NOVO)

Área do
Faturamento do
Município

Compras - Preços
Registrados

Área do Prestador


Serviço de Informação ao
Cidadão


SIC Físico


e-SIC

Perguntas

Frequentes

 Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530

 conims@conims.com.br

 (46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

Última atualização: 10/01/2022 16:25:05

Estado de Paraná
Prefeitura Municipal de SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (41) 3244-8000 - Centro - CEP 95565-000 - Sulina - Paraná

MADO MUNICIPAL DO 28 DE JULHO
CNPJ 80.669.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

LEI Nº 1084/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre a alteração da Lei nº 911/2017, que autoriza a criação de cargos públicos temporários, sob regime jurídico administrativo, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretária Municipal de Educação, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e das outras providências.

LEI Nº 1085/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.
Dispõe sobre a Nova estrutura da organização administrativa do Município de SULINA e dá outras providências.

LEI Nº 1086/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder reposição na remuneração dos Servidores do Município de Sulina e dá outras providências.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 11 de JANEIRO de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

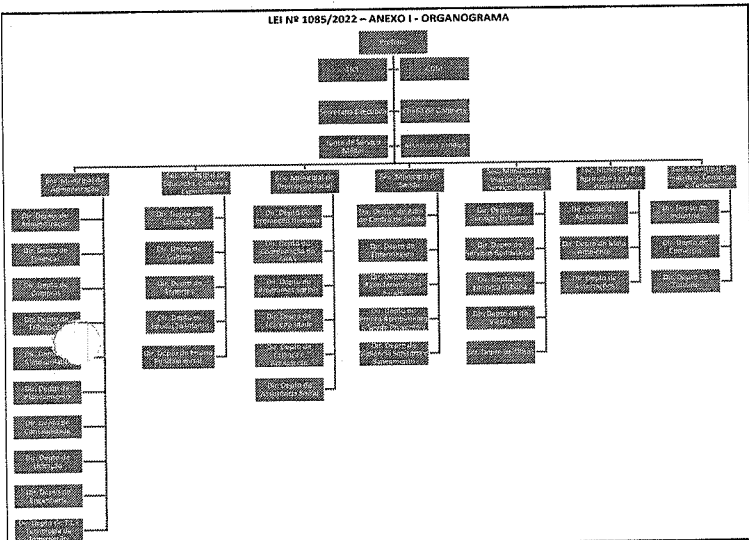
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2022
Súmula: Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/03, RATIFICO a inexigibilidade Nº 6/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: R\$ 160,00
Data: 02.01.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 10/01/2022

PAULO HORN
Presidente

ORAÇÃO SANTO EXPEDITO

Meu Santo Expedito das causas justas e urgentes interceda por mim junto ao Nosso Senhor Jesus Cristo, socorrei-me nesta hora de aflição e desespero. Intercedei por mim junto ao nosso Senhor Jesus Cristo!
Meu Santo Expedito Vós que sois um Santo guerreiro,
Vós que sois o Santo dos aflitos, Vós que sois o Santo dos desesperados. Vós que sois o Santo das causas urgentes, Protegei-me, Ajuda-me, dai-me forças, coragem e serenidade. Atendei ao meu pedido. "Fazer o pedido".
Meu Santo Expedito ! Ajuda-me a superar estas horas difíceis, protegei-me de todos que possam me prejudicar, protegi a minha família, atendei ao meu pedido com urgência.
Devolvei-me a paz e a tranquilidade. Meu Santo Expedito! Serei grato pelo resto de minha vida e levarei seu nome a todos que têm fé. (TP)



Agora Prinex é do seu jeito!

Na hora que você escolhe e com o cuidado que sua encomenda precisa: Prinex do seu jeito!

INFORMAÇÕES:
(46) 3025-3940 / (46) 9 9116-8591

Prinex - Entrega em Casas

CLASSIFICADOS

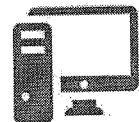
DIÁRIO DO SUDOESTE



imóveis



veículos



Produtos e serviços

Para anunciar, ligue: 46.3220-2066



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 008/2022**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: GOIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.784.637/0001-65, estabelecida na Rua Antônio Moulin, nº 125, Bairro Centro, na cidade de Goleerê/PR, CEP 87.360-000, neste ato representada por Paulo Sergio Henrique, portador do RG nº 1.347.870-8 SESP-PR e CPF nº 305.110.119-20.

ANUENTE: SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Duque de Caxias, n.º 789, inscrito no CNPJ n.º 83.021.873/0001-08, neste ato representado por seu prefeito Sr. Rafael Caleffi.

Pelo presente Instrumento, oriundo do Processo nº 006/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, consorciado ao CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** A Contratada atenderá no Município de **SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**.
- 2.2.** A Contratada executará os serviços nas Unidades de Saúde do Município de São Lourenço do Oeste/SC, em 03 (três) períodos semanais.
- 2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.
- 2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Rafael Saito Mendes**, inscrito no **CRM/SC 30757**.
- 2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.
- 2.6.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município Anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.6.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais.
- 2.6.1.1.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá a contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 1º do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 2.8.** Em caso de não atendimento por Impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o Município Anuente para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.
- 2.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).



CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

6.4. Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu *login* de acesso restrito.

6.4.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.6. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.7. Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **20 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

9.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

9.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

9.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

9.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tangere ao cumprimento dos horários.

9.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

9.2.3. Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

9.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

9.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

9.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

9.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

9.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

9.2.9. Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

9.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

9.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

9.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.2.11. Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9.2.12. Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

9.3.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

9.3.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

9.3.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

9.3.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

9.3.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

9.3.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:



CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
- 11.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;
- 11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.
- 11.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS AÇÕES JUDICIAIS

- 14.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

- 15.1.** Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

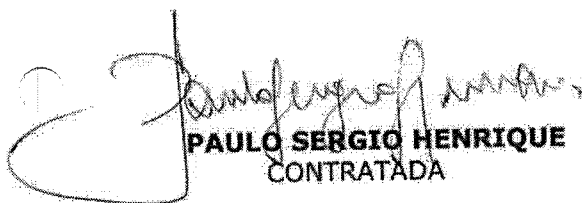
15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente Instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 12 de janeiro de 2022.


PAULO SERGIO HENRIQUE
 CONTRATADA

PAULO
 HORN:554075
 52949

Assinado de forma
 digital por PAULO
 HORN:5540755294
 9

PAULO HORN
 CONTRATANTE


RAFAEL CALEFFI
 MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
 PERICO:0797349294
 1

Assinado de forma
 digital por LHUANNA
 GABRIELA VARDANEGA
 PERICO:0797349294

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
 CPF: 079.734.929-41

Assinado de
 forma digital
 por SAMIR
 RODRIGO
 KALINOSKI:840
 00384953
 Dados:
 2022.03.08
 07:27:51 -03'00"

SAMIR
 RODRIGO
 KALINOSKI
 K1:84000
 384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
 CPF: 840.003.849-53



ANEXO I

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA			
ITEM	NOME	QND HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 12 HORAS SEMANAIS	48	R\$ 160,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)			R\$ 92.160,00